

2017-0.167.022-0 EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.**DEFERIDO**

DEFERIDO EXPECA-SE CERTIDAO DE AUTO DE MULTA PARA O IMÓVEL SITO NA RUA REACAO, N 95, LANÇADO PELO CONTRIBUINTE N. 082.415.0034-3 CONFORME MINUTA E TELAS JUNTADAS AS FLs. 27 E 28 DA UNIDADE TECNICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO.A CERTIDAO FICARA A DISPOSICAO NA UNIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO POR 30 DIAS APOS PUBLICACAO NO DOC-SP.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO****PLANTÃO DA DEFESA CIVIL****PR-BT/CPDU.FISC – DEZEMBRO/2017**

01/12 – 6ª FEIRA – JAILDA GUIMARÃES DA CRUZ – RF 602.361.4
02/12 – SAB – ANA CRISTINA C. LOTE – RF 732.894.0
03/12 – DOM – ANA CRISTINA C. LOTE – RF 732.894.0
04/12 – 2ª FEIRA – ACAUÁ RODRIGUES SANTOS – RF 710.624.6
05/12 – 3ª FEIRA – CESAR FRANCISCO DOS SANTOS – RF 725.314.1

06/12 – 4ª FEIRA – VICENTE ASPERTI JUNIOR – RF 726.278.7
07/12 – 5ª FEIRA – EUGÊNIO M. DE ASSIS – RF 728.281.8
08/12 – 6ª FEIRA – BRUNO LA TERZA – RF 732.709.9
09/12 – SAB – TATIANA MATSUO – RF 733.509.1
10/12 – DOM – TATIANA MATSUO – RF 733.509.1
11/12 – 2ª FEIRA – ANA CRISTINA C. LOTE – RF 732.894.0
12/12 – 3ª FEIRA – TATIANA MATSUO – RF 733.509.1
13/12 – 4ª FEIRA – VALTER DI NIZO – RF 509.894.9
14/12 – 5ª FEIRA – JAILDA GUIMARÃES DA CRUZ – RF 602.361.4
15/12 – 6ª FEIRA – SILVANA DE JESUS M. PEREIRA – RF 600.761.9

16/12 – SAB – VALTER DI NIZO – RF 509.894.9
17/12 – DOM – VALTER DI NIZO – RF 509.894.9
18/12 – 2ª FEIRA – JAILDA GUIMARÃES DA CRUZ – RF 602.361.4
19/12 – 3ª FEIRA – ACAUÁ RODRIGUES SANTOS – RF 710.624.6
20/12 – 4ª FEIRA – CESAR FRANCISCO DOS SANTOS – RF 725.314.1

21/12 – 5ª FEIRA – VICENTE ASPERTI JUNIOR – RF 726.278.7
22/12 – 6ª FEIRA – EUGÊNIO M. DE ASSIS – RF 728.281.8
23/12 – SAB – JAILDA GUIMARÃES DA CRUZ – RF 602.361.4
24/12 – DOM – JAILDA GUIMARÃES DA CRUZ – RF 602.361.4
25/12 – 2ª FEIRA – JAILDA GUIMARÃES DA CRUZ – RF 602.361.4
26/12 – 3ª FEIRA – CESAR FRANCISCO DOS SANTOS – RF 725.314.1

27/12 – 4ª FEIRA – EUGÊNIO M. DE ASSIS – RF 728.281.8
28/12 – 5ª FEIRA – SILVANA DE JESUS M. PEREIRA – RF 600.761.9

29/12 – 6ª FEIRA – TATIANA MATSUO – RF 733.509.1
30/12 – SAB – CAPRICE L. B. SCHWARTZMANN – RF 582.086.3
31/12 – DOM – CAPRICE L. B. SCHWARTZMANN – RF 582.086.3
O Plantão deverá ser cumprido das 08:00 horas do dia escalado até as 08:00 horas do dia subsequente.

CAMPO LIMPO**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

- UNIDADE DE CADASTRO - CONCESSÃO DE NUMERAÇÃO
Concessão de numeração – Rua Francisco Jeronimo - Contribuinte n.º 169.152.0051-6 – para o antigo n.º 09 – fica concedido como atual e oficial n.º 11.
Concessão de numeração – Rua João Calixto - Contribuinte n.º 122.162.0043-2 – para o antigo n.º 91 – fica concedido como atual e oficial n.º 93.
Concessão de numeração – Rua Antônio Nunes de Azevedo - Contribuinte n.º 184.045.0049-4 – conceder o n.º 415 para parte do lote 49
Concessão de numeração – Rua Antônio Nunes de Azevedo - Contribuinte n.º 184.045.0049-4 – para o antigo n.º 149 conceder o n.º 417 para parte do lote 49

CIDADE ADEMAR**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

MÊS DEZEMBRO/2017	PRADI/CIDADEADEMAR
Dia	Sem
01	Sex
02	Sab
03	Dom
04	Seg
05	Ter
06	Qua
07	Qui
08	Sex
09	Sab
10	Dom
11	Seg
12	Ter
13	Qua
14	Qui
15	Sex
16	Sab
17	Dom
18	Seg
19	Ter
20	Qua
21	Qui
22	Sex
23	Sab
24	Dom
25	Seg
26	Ter
27	Qua
28	Qui
29	Sex
30	Sab
31	Dom
Dia	Sem
01	Sex
02	Sab
03	Dom
04	Seg
05	Ter
06	Qua
07	Qui
08	Sex
09	Sab
10	Dom
11	Seg
12	Ter
13	Qua
14	Qui
15	Sex
16	Sab
17	Dom
18	Seg
19	Ter

20	Qua	Elisania Queiroz Santos RF 736456.3
21	Qui	Rogério Carvalho Lira RF 736.636.1
22	Sex	Luiz Yaskiyo Uemoto RF 651707.2
23	Sab	Nílce Franzini RF 733209.2
24	Dom	Elisania Queiroz Santos RF 736456.3
25	Seg	Rogério Carvalho Lira RF 736.636.1
26	Ter	Luiz Yaskiyo Uemoto RF 651707.2
27	Qua	Elisania Queiroz Santos RF 736456.3
28	Qui	Rogério Carvalho Lira RF 736.636.1
29	Sex	Luiz Yaskiyo Uemoto RF 651707.2
30	Sab	Nílce Franzini RF 733209.2
31	Dom	Elisania Queiroz Santos RF 736456.3

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças		
SP/AD		
DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E SERVIÇOS CONTRATADOS POR PR/AD, REF. AO MÊS DE OUTUBRO DE 2017, DE ACORDO COM ART.16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ARTIGO 116 L.O.M.S.P.		
NE	OBJETO	PREÇO
MATERIAL DE CONSUMO		
30		
92196	GHAIA COMERCIAL LTDA EPP Diversos Materiais de Acondicionamento e Embalagens	R\$ 1.953,00
94207	CANTAREIRA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP Tijolo, Bloco e Similares	R\$ 3.180,00
94488	COMERCIAL SICAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME Tijolo, Bloco e Similares	R\$ 16.280,00
96507	ANDRÉ LUIS MILANEZ ENGENHEIRO EIRELI ME Diversos Materiais para Uso na Área de Informática	R\$ 399,00
96573	R SUPRIMENTOS LTDA ME Diversos Materiais para Uso na Área de Informática	R\$ 473,60
	Subtotal	R\$ 22.285,60
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
39		
91121	BRONZE E CARNEIRO SERVICOS DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO LTDA-ME Limpeza de Ambientes	R\$ 22.789,57
91139	BRONZE E CARNEIRO SERVICOS DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO LTDA-ME Limpeza de Ambientes	R\$ 1.882,99
92355	FLAVIA APARECIDA MOREIRA ANTUNES MACEDO DE ANDRADE Adiantamento - Incisos I, II e III, Art. 2º da Lei nº 10.513/08	R\$ 800,00
92752	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Postagem de Correspondências	R\$ 6.400,00
92966	NEC LATIN AMERICA S.A. Outras Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.383,13
96162	ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Conservação de Pavimentos Viários Tapa Buraco	R\$ 1.270,38
96620	SKALA SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI Limpeza de Ambientes	R\$ 26.616,24
96730	ARGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Veículos Pesados com Motorista	R\$ 104.311,68
100591	ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Manutenção e Conservação de Galerias	R\$ 31.500,00
100592	ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Manutenção e Conservação de Galerias	R\$ 12.523,02
100609	ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Manutenção e Conservação de Galerias	R\$ 1.981,04
101653	ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Conservação de Pavimentos Viários Tapa Buraco	R\$ 404.300,42
101663	ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Conservação de Pavimentos Viários Tapa Buraco	R\$ 18.189,49
103396	ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Limpeza de Jardins	R\$ 333.235,64
103406	ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Limpeza de Jardins	R\$ 373.299,24
103419	ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Limpeza de Jardins	R\$ 9.739,10
103432	ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Limpeza de Jardins	R\$ 60,01
	Subtotal	R\$ 1.351.281,95
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
46		
100485	SERVIDORES DA PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR AUX. REFEIÇÃO Vale-Alimentação RGPS	R\$ 23.403,02
100604	SERVIDORES DA PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR AUX. REFEIÇÃO Vale-Alimentação RGPS	R\$ 659,24
100611	SERVIDORES DA PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR AUX. REFEIÇÃO Vale-Alimentação RPPS	R\$ 22.743,78
100622	SERVIDORES DA PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR AUX. REFEIÇÃO Auxílio-Refeição RGPS	R\$ 692,00
100625	SERVIDORES DA PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR AUX. REFEIÇÃO Auxílio-Refeição RPPS	R\$ 36.905,71
	Subtotal	R\$ 84.403,75
AUXÍLIO TRANSPORTE		
49		
100687	SERVIDORES DA PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR AUX. REFEIÇÃO Auxílio-Transporte RPPS	R\$ 5.621,52
100770	SERV. PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR AUX. TRANSPORTE Auxílio-Transporte RPPS	R\$ 5.621,52
	Subtotal	R\$ 11.243,04
	TOTAL GERAL	R\$ 1.469.214,34
CANCELAMENTOS		
	NCE	VALOR R\$
24878		72,60
24963		1.720,59
25413		153.450,21
25499		199.027,82
25.501		124.780,60
24.079		115,62
25259		23.403,02
25442		5.621,52
25547		333.235,64
	TOTAL	841.427,62

CIDADE TIRADENTES

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL
DESPACHO: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Processo nº 6035.2016/0000004-2
I. A vista dos elementos constantes no presente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 9º da Lei 13.399/02 em seu artigo 9º, inciso XX bem como do decreto nº 54.768, de 16 de janeiro de 2014, AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 100.647,09 (Cem mil, seiscientos e quarenta e sete reais e nove centavos?), em favor da FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 02.542.939/0001-03, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de vias, logradouros e áreas públicas, onerando a dotação orçamentaria nº 71.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.39. 00.00, conforme nota de reserva nº 67046/2017, visando cobrir o valor do aditamento do contrato nº N°029/SP-CT/2014, correspondente a 9,6775% (+ 1 equipe para o período de 01/12 a 31/12/2017);
DESPACHO: AUTORIZAÇÃO
Processo nº 6035.2017/0000182-2
I. A vista dos elementos constantes no presente, no uso das atribuições a mim conferidas, na qualidade de Prefeito Regional da Cidade Tiradentes, pelo artigo 9º da Lei 13.399/02 c/c Decreto Municipal 56.779/2016 e em atenção ao disposto na Lei Ordinária nº 8.666/93 c/c o Decreto nº 44.279/03 e Lei Municipal nº 13.278/02, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preço nº 05.05/17, com o objetivo de fornecimento de 12 (doze)

Switch Tipo1: Switch fast-ethernet 24 portas FE 100BASE-TX, 2 portas 1GbE 1000BASE-T, 2 portas 1GbE SFP, no valor total de R\$ 10.199,64 (dez mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), pela empresa B2TM Informática LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 16.909.800/0001-60, onerando a dotação nº: 71.10.15.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00;

II. Autorizo por consequência a emissão de Nota de Empenho no valor para custeio da aquisição, onerando referida dotação citada acima, observado o princípio da anualidade;

CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA PREFEITURA REGIONAL CIDADE TIRADENTES

Ata da Posse dos Conselheiros Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes.

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2017 realizou-se a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes.

Compareceram para tomar posse os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos pela Sociedade Civil e os Conselheiros Titulares e Suplentes do Poder Público designados pelos titulares das Pastas, conforme Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, sendo que seus nomes encontram-se relacionados no final desta Ata.

A Cerimônia foi presidida pela servidora Maria das Dores Cardoso, designada para esse fim pelo Prefeito Regional Oziel Evangelista de Souza.

As funções dos membros do Conselho são consideradas serviço público relevante e suas atribuições são:

I - colaborar na formulação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais órgãos interessados;

II - apoiar a implementação, no âmbito da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, da Agenda 21 Local, do Programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública e ainda da Agenda 2030-17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

III - apoiar a implementação do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Diretores Regionais em questões relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz;

IV - fomentar a cultura e os ideais de sustentabilidade, apoiando ações públicas ou privadas de conservação do meio ambiente, de promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

V - promover a participação social em todas as atividades da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

VI - receber propostas, denúncias e críticas relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz, encaminhadas por qualquer pessoa ou organização, responsabilizando-se pelos encaminhamentos e esclarecimentos necessários;

VII - promover ações conjuntas com outros Conselhos que atuem na região da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes.

A Presidente designada e os Conselheiros comprometeram-se a observar fielmente os deveres e atribuições do Cargo. Esta Ata foi lavrada por mim, Rute Cremonini de Melo, membro da Comissão e tendo sido lida e aprovada segue devidamente assinada pela Presidente e componentes da Comissão Eleitoral, assim como pelos Conselheiros empossados na presente data.

São Paulo, 21 de novembro de 2017.

Oziel Evangelista de Souza
Presidente
CADES CT
Maria das Dores Cardoso
Presidente designada
CADES CT
Conselheiros empossados:
Sociedade Civil
Titulares
Divani Andrade
Cecília Gonçalves da Silva
Maria José da Silva Barbosa
Annie Bower Vissichio
Emerson Pellegatti da Silva
Andreia Dantas de Oliveira
Geraldino Manoel
Kelly Cristina Silva Puga
Suplentes
Wagner Alves Santana
Céilda Luzia Teles Nascimento
Poder Público
PR CT
Sanderli Aparecida Brito – Titular
José Luiz de Souza Neto – Suplente
SEME
Diogo Nery da Silva – Titular
SMADS
Lygia Helena de Oliveira Arruda – Titular
Aparecida Maria Ferreira de Paula – Suplente

REGIMENTO INTERNO CADES CIDADE TIRADENTES

PREFEITURA REGIONAL CIDADE TIRADENTES
Prefeito Regional: Oziel Evangelista de Souza
O Prefeito Regional da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, Oziel Evangelista de Souza, no âmbito de suas atribuições legais nos termos do artigo 9º da Lei 13.339/2002 e atendendo solicitação do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes – CADES Cidade Tiradentes, divulga o Regimento Interno, elaborado e aprovado na reunião do dia 21/11/2017 convocada para este fim, configurada na RESOLUÇÃO Nº 01/CADES CIDADE TIRADENTES/2017

RESOLUÇÃO Nº. 01/CADES CIDADE TIRADENTES/2017.
Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes CADES CIDADE TIRADENTES

O Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, doravante designado simplesmente por CADES CIDADE TIRADENTES, que compreende o distrito de Cidade Tiradentes, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.887, de 15 de Janeiro de 2009, e, em atendimento ao artigo 55 do Capítulo V, Seção IV da Lei supra, após deliberação favorável em Sessão Plenária, resolve:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes – CADES CIDADE TIRADENTES.

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO
TÍTULO I
DA MISSÃO E VISÃO PAUTADAS NA LEI
Art. 1 - O presente Conselho possui caráter participativo e consultivo, sendo certo que foi instituído por força do que determina a Constituição Federal da República Federativa do Brasil no caput do artigo 225, bem como o que dispõe nos artigos 182 "caput", 183 "caput", 189 "caput" e 190 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2 - O CADES CIDADE TIRADENTES tem por objetivo promover e apoiar Políticas Públicas atinentes ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos à Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes - CADES/SVMA, ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA/SVMA, às demais Prefeituras Regionais, à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, à Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, à Secretaria Municipal da Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, à Secretaria Municipal de Educação e demais instituições interessadas, com ênfase:

I. No apoio à implementação, no âmbito da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, da Agenda 21 Local e do programa A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II. No fomento à cultura e aos ideais de sustentabilidade, propondo e apoiando ações públicas ou privadas de conservação do meio ambiente, de promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

III. Na orientação à comunidade, cidadão ou organização no encaminhamento de sua proposta, crítica ou denúncia relacionada à proteção do meio ambiente, desenvolvimento sustentável e cultura de paz ao órgão competente e canais de participação;

IV. Na promoção de ações conjuntas que visem à melhoria da qualidade de vida junto a quaisquer Conselhos e Secretarias que atuem na região das Prefeituras correspondentes;

V. Na explicitação de subsídios e propostas para otimização do Plano Diretor de São Paulo (PDSP) e do Plano Regional Estratégico da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes (PRE-Cidade Tiradentes) dentro dos princípios da sustentabilidade ambiental.

DA NATUREZA DAS SESSÕES E CONVOCAÇÕES
Art. 3 As reuniões ordinárias do CADES CIDADE TIRADENTES acontecerão a cada 30 (trinta) dias, com local e horário já determinado, conforme cronograma anual aprovado, com publicação no Diário Oficial da Cidade e outros meios eletrônicos de abrangência regional, sendo abertas a todos os cidadãos residentes e/ou trabalhadores na respectiva circunscrição geográfica, e outros que tiverem o interesse na discussão do assunto em pauta, que terão direito a voz.

§ 1º Havendo motivo relevante ou de força maior, o CADES CIDADE TIRADENTES poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação da plenária do Conselho ou por decisão do seu Presidente.

§ 2º Poderão ser agendadas reuniões extraordinárias em conjunto com o Fórum da Agenda 21, segundo solicitação do Fórum e/ou deliberação do CADES CIDADE TIRADENTES.

Art. 4 O cronograma das reuniões ordinárias do mandato eletivo do referido Conselho será aprovado em sua primeira reunião ordinária após a solenidade de posse dos representantes eleitos pela sociedade civil.

Art. 5 As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas sempre por seu Presidente ou por, pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros titulares no exercício de suas atribuições.

§ 1º - Havendo a necessidade de adiamento ou convocação de reunião extraordinária, a mesma deverá ser comunicada com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, admitindo-se a comunicação por meio eletrônico, via Internet ou por meio de telegrama.

§ 2º - O CADES CIDADE TIRADENTES manterá junto à Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação da Cidade de São Paulo - PRODAM, autorização e cadastro do endereço eletrônico com o login: "cadestct".

Art. 6 As reuniões do CADES CIDADE TIRADENTES iniciarão com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos seus membros titulares, com a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de alteração no horário previsto.

§ 1º – As reuniões do CADES CIDADE TIRADENTES serão públicas e suas deliberações dar-se-ão sempre por voto.

§ 2º – As deliberações serão tomadas por maioria simples desde que presente à maioria absoluta dos membros titulares do CADES CIDADE TIRADENTES.

§ 3º – A maioria simples é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros empossados do CADES CIDADE TIRADENTES.

§ 4º - As reuniões deverão ser realizadas em até de 2 (duas) horas, facultada a prorrogação deste prazo, mediante consulta aos presentes.

§ 5º - O prazo para os pedidos de inserção, exclusão ou alteração de pauta será até 72 horas antes da data prevista de cada reunião.

§ 6º - Em não havendo quórum estabelecido no "caput", a reunião poderá acontecer sem caráter deliberativo.

Art. 7 Os membros do CADES CIDADE TIRADENTES poderão convidar órgãos, entidades e/ou profissionais do Meio Ambiente e de áreas afins para participar das reuniões do mesmo, com a finalidade de subsidiar as discussões e deliberações dos Conselheiros.

Art. 8 A ausência de conselheiro representante titular ou suplente indicado da Prefeitura Municipal de São Paulo, componente do CADES CIDADE TIRADENTES em até 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de 1 (um) ano, sem a devida justificativa, ensejará na comunicação oficial e imediata à Secretaria, órgão ou Prefeito Regional, que promoveu a indicação.

Parágrafo único – As justificativas apresentadas pelos membros do conselho serão apreciadas na reunião subsequente do CADES CIDADE TIRADENTES, cabendo a decisão aos presentes, quanto a acatar ou não.

Art. 9 O Conselho poderá convidar membros dos fóruns da Agenda 21 e técnicos especialistas na temática a ser tratada, para integrarem os Grupos de Trabalho.

TÍTULO II
DOS TRABALHOS
Art. 10 Os trabalhos do CADES CIDADE TIRADENTES serão desenvolvidos em:

I. Reuniões Ordinárias.
II. Reuniões Extraordinárias.
III. Grupos de Trabalho.

Art. 11 As reuniões ordinárias e extraordinárias do CADES CIDADE TIRADENTES constarão de 3 (três) partes:

I. EXPEDIENTE:
a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) Leitura dos expedientes e informes do CADES CIDADE TIRADENTES;

c) Apresentação da Pauta da Reunião;
II. ORDEM DO DIA;
III. INFORMES

Destinada à discussão e deliberação das matérias previstas na reunião, previamente acordadas.

Art. 12 As reuniões extraordinárias do CADES CIDADE TIRADENTES serão convocadas conforme a necessidade manifesta de, pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, para tratar os assuntos urgentes, que não possam ser deliberados nas reuniões ordinárias.

Parágrafo único: - As regras de funcionamento das reuniões extraordinárias obedecerão ao constante nos artigos 5 ao 12 do presente regimento

Art. 13 Os Grupos de Trabalho do CADES CIDADE TIRADENTES terão finalidades especiais e que se extinguem quando preenchido o fim a que se destina ou quando expirado o seu prazo de duração.